



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo licitatório n.º 170/2018**

**Pregão Presencial n.º 070/2018**

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 22/10/2018 – 8h45.

Data e horário de abertura dos envelopes: 22/10/2018 – 9h00.

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificados no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira, Srta. Jucimara Aparecida de Faria Silveira, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Ângela Maria de Carvalho, Izabel Cristina Pereira Lopes e Cássia Aparecida do Nascimento, designadas pela Portaria Municipal n.º 3.707 de 21 de Setembro de 2018, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 8h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 9h00, e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), no Link Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores, conforme descrição e especificações no Anexo II.

**CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS**

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

**2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.4.1.**

**CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro 2017, sob as seguintes dotações: 02.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-57; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-73; 02.04.03.12.365.1206.2.003.339030-144; 02.05.10.122.1005.2.185.339030-156; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-191; 02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-293; 02.06.01.08.244.0801.2.186.339030-303; 02.06.01.08.244.0801.2.186.339030-304; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310; 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-315; 02.06.01.08.244.0801.2.199.339030-325; 02.06.01.08.244.0801.2.200.339030-326; 02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-330; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-370; e 02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-445.

**CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

**4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP ou MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.**

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

**CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Outubro de 2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;

b) Descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

e) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

f) Prazo de entrega do produto será de no máximo 20 (Vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

5.3 - O licitante deverá apresentar para os itens, ou apenas aos itens que lhe convier, preenchendo os requisitos devidamente (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou da proposta.

5.3.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, *CD regravável* ou *pen drive* (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

5.3.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação do município, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

5.3.3 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.7.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.3.4 - Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

**5.5 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, respeitando as especificações solicitadas, sob pena de serem desclassificados, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá a pregoeira solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) item(ns) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.**

**5.5.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.**

**3.5.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais/de fábrica.**

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

**5.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.**

**CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de Outubro de 2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**I - Regularidade Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

**Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**II - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e

**Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

**III – Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

**IV - Qualificação Econômica financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**V - Outros Documentos**

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

**6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.**

**6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - a ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's e MEI's que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

**9.2 – O(s) eventual(is) recurso(s) e contrarrazões será(ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.**

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do medicamento, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Zero Vírgula Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

#### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1.º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

g) A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

**CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO PRODUTO ADQUIRIDO.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLAUSULA 13 – DO CONTRATO**

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – No valor ofertado para o item licitado deverá estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de Outubro de 2018.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

**DADOS DO LICITANTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_(DIAS).

2. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_(DIAS).

3. BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ N.º AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_ .

4. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local (cidade)

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018**

**1. Objeto da Contratação:** Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores, conforme descrição neste Anexo.

**2. Critérios de Aceitação do produto a ser adquirido:**

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) O produto descrito neste Anexo II, do Edital, deverá ser de ótima procedência e entregue conforme OF emitido pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

**3. Procedimento de Fiscalização:**

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo(a) Secretário(a) responsável pelo pedido e/ou por quem ele delegar e Encarregado de Almoxarifado, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**4. Prazo de Execução do Contrato:**

a) Prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega do produto: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**5. Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;

c2) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

**6. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente ao produto entregue.

**7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para aquisição dos materiais foi estimado conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1.	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO No 4</b> - Confeccionada em tecido. Medindo 9x14,5cm. Cor azul.	01 unidade	R\$ 5,12
2.	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> - reforçado, tipo espatula, composto por inox anti-ferrugem.	07 unidades	R\$ 6,36
3.	<b>TINTA PARA CARIMBO AZUL</b> - Sem oleo, frasco com no minimo 40ml.	04 frascos	R\$ 6,70
4.	<b>GRAMPEADOR 26/6</b> - grampeador 26/6 de mesa, em metal, pintura epoxi (liquida) fabricado em chapa de aço. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no minimo aproximadamente 15cm, em aço inox; capacidade para grampear no minimo 25 fls de papel de 75g simultaneamente. cor preta. base de fechamento do grampo com duas posicoes, (grampo fechado e aberto), em aço com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retracao automatica. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6.	26 unidades	R\$ 33,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

5.	<b>PILHA MEDIA Z5</b> - Alcalina, tipo C.	20 unidades	R\$ 9,86
6.	<b>CLIPS 2/0 500 GR.</b> - galvanizado.	46 caixas	R\$ 11,94
7.	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> - A base de agua, nao toxico, sem odor, frasco com 18ml.	17 unidades	R\$ 2,80
8.	<b>PINCEL ATOMICO 1100 PRETO</b> - pincel marcador recarregavel, traco 4,8mm. Cor preto.	06 unidades	R\$ 6,16
9.	<b>ESTILETE GRANDE</b> - Estilete retratil com lamina de 18 mm, corpo em plastico emborrachado, guia em aco, auto-trava.	07 unidades	R\$ 12,85
10.	<b>PASTA C/ ELASTICO DE PAPELAO</b> - Pasta aba, tamanho oficio, cor preta.	70 unidades	R\$ 3,31
11.	<b>LIVRO DE ATA 100 FOLHAS</b> - Sem margens, capa dura, cor preta. Produto certificado FSC. Formato 205mmX300mm gramatura 56g/m2.	10 unidades	R\$ 16,90
12.	<b>LIVRO DE ATA 200 FOLHAS</b> - Folhas numeradas.	03 unidades	R\$ 27,32
13.	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm. Cor poa preto e branco.	20 unidades	R\$ 1,28
14.	<b>PASTA PLASTICO ELASTICA AZUL</b> - pasta polionda azul 335X245X35cm composta de polipropileno, resistente com protecao anti-umidade.	100 unidades	R\$ 4,52
15.	<b>TINTA P/ CARIMBO PRETA</b> - Sem oleo com no minimo frasco com 40ml.	07 unidades	R\$ 6,51
16.	<b>CLIPS 8/0 (CX 500 GR.)</b> - galvanizado.	13 caixas	R\$ 11,80
17.	<b>FITA CREPE BRANCA ADM</b> - 18mm x 50 metros.	161 rolos	R\$ 6,38
18.	<b>ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL</b> - Almofada para carimbo azul, tamanho 70X110mm. Confeccionada em tecido.	03 unidades	R\$ 6,35
19.	<b>PASTA CATALAGO</b> - Com 50 sacos embutidos.	08 unidades	R\$ 28,50
20.	<b>PAPEL SULFITE PCT 500 FLS A-4</b> - cor branco, gramatura minima: 75g/m2, medindo (210x297)mm.	1210 pacotes	R\$ 21,56
21.	<b>PASTA SUSPENSIVA</b> - Plastificada, marmorizada, composta por 01 visor, etiqueta branca, 04 ponteiros plasticas com ilhos, 01 grampo plastico, dimensao: (361x240)mm.	1050 unidades	R\$ 4,06
22.	<b>AGENDA PERMANENTE</b> - Com espiral, capa dura, 192 folhas, 130X188mm. Ano 2019.	20 unidades	R\$ 28,05
23.	<b>ESTILETE LAMINA ESTREITA</b> - Estilete com lamina fina recarregavel, guia interna metalica ou outro material resistente, cabo anatomico, sistema para avanco e recolhimento escalonados da lamina, com dispositivo de trava na posicao escolhida.	12 unidades	R\$ 2,56
24.	<b>MARCA TEXTO AMARELO</b> - formato ergonomico, tinta superfluorescente de alta durabilidade, cor amarela.	120 unidades	R\$ 2,39
25.	<b>RECADOS AUTO ADES. 38MMX51MM</b> - bloco com 100 folhas, amarelo. pacote com 04 blocos.	22 unidades	R\$ 6,39
26.	<b>LAPIS PRETO 02</b> - Boa qualidade. Em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC. Caixa com 144 unidades.	06 caixas	R\$135,45
27.	<b>LIVRO DE CONTA CORRENTE 100 FL</b> - Tamanho oficio.	10 unidade	R\$ 22,54
28.	<b>PLASTICO PARA PASTA</b> - com 4 furos lateral, reforçado, transparente tamanho	1200 unidades	R\$ 0,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	ofício com espessura mínima de 0,12 micras.		
29.	<b>COLA BRANCA TIPO ESCOLAR</b> - cola papel, cartolina, não tóxica, lavável, pote c/ 1kg	05 unidades	R\$ 18,05
30.	<b>CAIXA P/ ARQUIVO MORTO</b> - papelão marrom, tamanho gigante, (420x175x290)mm.	150 caixas	R\$ 5,83
31.	<b>CANETA PERMANENTE P/ CD E DVD</b> - Marcador permanente para CD, 02 pontas (traco fino e traco largo). Cor: preta.	12 unidades	R\$ 4,36
32.	<b>ETIQUETA ADESV. PCT C/ 100FL</b> - etiqueta para ink jet e laser, cx c/100 folhas Tamanho A4.	01 pacote	R\$ 69,36
33.	<b>LIVRO DE PONTO PEQUENO</b> - Capa dura, 160 folhas.	06 unidades	R\$ 14,18
34.	<b>TESOURA GRANDE</b> - tesoura de uso em geral, dimensões mínimas 275X100X16, lâminas em aço inox 8", espessura 1,8mm, cabo em polipropileno preto.	19 unidades	R\$ 16,46
35.	<b>COLCHETE N. 12</b> - Caixa com 72 unidades.	04 caixas	R\$ 6,66
36.	<b>COLCHETE N. 15</b> - com 72 unidades.	11 caixas	R\$ 9,98
37.	<b>ENVELOPE OFÍCIO BRANCO</b> - envelope ofício 114mmx229 mm s/RPC 75 g.	100 unidades	R\$ 0,27
38.	<b>PAPEL CASCA DE OVO - C/ 50 FLS</b> - Papel casca de ovo, A4 120g/m <sup>2</sup> , com 50 folhas no pacote. medidas: 210mmx297mm. cor branco.	10 pacotes	R\$ 18,85
39.	<b>ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM</b>	1550 unidade	R\$ 0,25
40.	<b>PAPEL SULFITE A3 (PCT 500FLS)</b> - 297X420mm, 75g/m <sup>2</sup> , branco, pacote com 500 folhas.	05 pacotes	R\$ 65,26
41.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL</b> - caneta esferográfica cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta fina 0,8mm, esfera de tungstênio, ponta de latao.	150 unidades	R\$ 1,22
42.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA</b> - caneta esferográfica grossa preta. Especificações mínimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,5mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, com perfuração no corpo da caneta.	50 unidades	R\$ 1,22
43.	<b>BOBINA TÉRMICA</b> - para uso no relógio de ponto da marca henry, modelo super fácil. Papel térmico: termoscript KPH 856 AM, largura: 57mm, comprimento: 300m, gramatura: 56g/m <sup>2</sup> , espessura: 60 micras, diâmetro: 145mm, cor: amarelo, tubete: 12mm, preserva a impressão por 05 anos.	40 rolos	R\$ 30,17
44.	<b>BOBINA DE PAPEL</b> - Papel de presente, medida 60cmx100m. Motivo infantil.	06 rolos	R\$ 76,20
45.	<b>BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSOR DE ELETROCARDIOGRÁFO</b> - De papel térmico milimetrado, compatível com eletrocardiografo ECG Bionet, largura 216mm, extensão da bobina 30m, fabricado com matéria-prima (celulose) de alta qualidade.	25 rolos	R\$ 38,66
46.	<b>FITA ADESIVA AZUL</b> - Medidas mínimas: (12mmx33m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrílico.	50 rolos	R\$ 2,03
47.	<b>FITA ADESIVA VERDE</b> - Medidas mínimas: (12mmx33m). Filme de polipropileno	50 rolos	R\$ 2,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.		
48.	<b>FITA ADESIVA AMARELA</b> - Medidas minimas: (12mmx33m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	50 rolos	R\$ 2,03
49.	<b>FITA ADESIVA VERMELHO</b> - Medidas minimas: (12mmx33m). Filme de polipropileno bi-orientado. Coberto com adesivo acrilico.	50 rolos	R\$ 2,03
50.	<b>MOLHA DEDO EM PASTA</b> - Creme ligeiramente perfumado que destina-se ao manuseio de papeis, cédulas de dinheiro, aumentando o grip entre o dedo e o papel. Não tóxico, não mancha, embalagem com 12 gramas.	02 unidades	R\$ 5,32
51.	<b>PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO</b> - Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica, espessura 0,35mm, cor: transparente, dimensões do produto acabado (24,5x33,5x1,7)cm.	50 unidades	R\$ 4,38
52.	<b>CANETA COR AZUL</b> - caixa com 50 unidades. caneta esferográfica grossa azul. Especificações mínimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, com perfuração no corpo da caneta.	20 caixas	R\$ 49,28
53.	<b>CANETA COR VERMELHA</b> - caneta esferográfica grossa vermelha - Especificações mínimas: corpo hexagonal; tinta de alta qualidade, escrita macia, ponta média de 1,0 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, com perfuração no corpo da caneta. Caixa com 50 unidades.	05 caixas	R\$ 49,28
54.	<b>PASTA AZ</b> - lombo largo, tamanho ofício, lombada 8cm, medidas mínimas (340x280)mm (AxL).	102 unidades	R\$ 16,06
55.	<b>RECADO AUTO ADESIVO 76MMX102MM</b> - Bloco com 100 folhas.	100 unidades	R\$ 3,68
56.	<b>PASTA SANFONADA C/ ELASTICO</b> - tamanho A4 com 12 divisorias transparente.	20 unidades	R\$ 25,61
57.	<b>FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50M</b> - transparente 12mm x 50 metros.	55 rolos	R\$ 2,51
58.	<b>FITA ADESIVA 45MM X 100M</b> - Cor: Transparente. Composição: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo base de resina e borracha sintética.	61 unidades	R\$ 9,06
59.	<b>ENVELOPE BRANCO (240X340)MM</b>	350 unidades	R\$ 0,40
60.	<b>BOBINA DE PAPEL ECF</b> - bobina de papel para uso ECF formato: 76mmX22mm em duas vias.	10 unidades	R\$ 5,30
61.	<b>REFIL PARA COLA QUENTE 11MM</b> - transparente grosso, 11,2 mmx30cm. Pacote de 1 kg.	01 pacote	R\$ 35,80
62.	<b>REFIL PARA COLA QUENTE 7MM</b> - Pacote de 1kg.	04 pacotes	R\$ 35,80
63.	<b>CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M</b> - Para correção de textos, formato roller, com design ergonômico, medindo 4,2mm x 12m, com validade mínima de 5 anos.	05 unidades	R\$ 9,27
64.	<b>BORRACHA BRANCA</b> - Para lápis grafite, cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem deixar manchas no papel, dimensões	43 unidades	R\$ 1,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	minimas 42x29x10mm,com 20,7g.		
65.	<b>ELASTICO AMARELO N18</b> - Elastico em latex, amarelo(para embalar dinheiro),n18, pacote com 500 gramas, com no minimo 1000 unidades.	11 pacotes	R\$ 13,87
66.	<b>ALMOFADA PARA CARIMBOS N 3</b> - Almofada para carimbo preta, tamanho 70X110mm. Confeccionada em tecido.	12 unidades	R\$ 6,46
67.	<b>BATERIA LITIO 3V CR2450</b>	40 unidades	R\$ 5,51
68.	<b>BATERIA LITIO 3V CR2032</b>	100 unidades	R\$ 2,68
69.	<b>RECADO AUTO ADESIVO 76MMX76MM</b> - Bloco com 100 folhas.	200 unidades	R\$ 3,28
70.	<b>COLA BRANCA 90 GRAMAS</b> - Cola para papel, cartolina, cartao e etc. Lavavel, atoxica, sem alcool, liquido viscoso transparente, tubo com no minimo 90 gramas.	135 unidades	R\$ 2,87
71.	<b>GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS</b> - Pintado, metal, mesa, para grampear no minimo 50 folhas, grampo 26/6.	03 unidades	R\$ 65,20
72.	<b>LIVRO CAIXA 100 FOLHAS</b> - Tamanho oficio, com 100 folhas.	10 unidades	R\$ 23,91
73.	<b>CANETA TAG PEN</b> - Caneta tag pen 10ml, tinta preta, com alto poder de aderencia e mais durabilidade. Possui pontas flexiveis tipo ponta dupla da bomba ate a tinta fluir.	02 unidades	R\$ 64,93
74.	<b>APONTADOR DUPLO METAL</b> - Duplo, com dois tamanhos de furos, de metal.	03 unidades	R\$ 2,47
75.	<b>BATERIA TEL SEM FIO TF40ID</b> - modelo intelbras.	02 unidades	R\$ 42,00
76.	<b>BEXIGAS N 8 PACOTE 50 UNIDADES</b> - balao de latex 8" diametro pacote com 50 unidades nas cores: laranja, azul, branca, vermelho, preto e amarelo.(2 pacotes de cada cor).	12 pacotes	R\$ 15,24
77.	<b>GRAMPEADOR 20CM DE 26/6</b> - Grampeador medio com capacidade para grampear 25 folhas.	03 unidades	R\$ 34,50
78.	<b>BLOCO LEMBRETE 600 FOLHAS</b> - Branco, medindo 92mmX82mm.	04 blocos	R\$ 14,73
79.	<b>PASTA PLASTICA L A4 CRISTAL</b> - Dimensoes aproximadas: 220x310x10mm.	110 unidades	R\$ 1,81
80.	<b>SACO PLASTICO 10X25CM</b> - Saco plastico transparente, tamanho 10x25cm.	200 unidades	R\$ 0,93
81.	<b>TINTA GUACHE CORES SORTIDAS</b> - Pacote com 12 unidades, com 12 ml cada.	10 pacotes	R\$ 10,51
82.	<b>CAIXA DE PAPELAO</b> - Caixa de papelao para cesta basica 40cm comprimento, 30cm largura, 30cm altura, gramatura 522 g/m2 10%, coluna 7kgf, abas normal, ondas C.	100 unidades	R\$ 8,30
83.	<b>PERFURADOR PAPEL</b> - Especificacao minima: metalico, altaresistencia, capacidade para 40 fls, regua na base para medir espacamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, 2 furos, apoio da base em polipropileno, pinos perfuradores e molas de aco.	02 unidades	R\$ 70,14
84.	<b>ADESIVO INSTANTANEO</b> - A BASE DE ETIL CIANOACRILATO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 20 GRAMAS.	30 frascos	R\$ 10,46
85.	<b>CADERNO BROCHURA / 48 FL</b> - Capa dura. Caderno 1/4 brochura, com 48 folhas pautadas. Dimensoes aproximadas:(AxLxP) 23x16x2cm.	309 unidades	R\$ 3,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

86.	<b>FITA DUPLA FACE</b> - medidas 12mmx15m.	10 rolos	R\$ 6,26
87.	<b>PAPEL PARDO</b> - 96x66cm, com 80gr/m2.	50 folhas	R\$ 0,90
88.	<b>COMPASSO</b> - Compasso de precisao com agulha de seguranca, circulo maximo 30cm.	01 unidade	R\$ 8,23
89.	<b>GIZAO DE CERA 12 CORES</b> - 48 gramas.	100 caixas	R\$ 3,94
90.	<b>GIZ BRANCO</b> - giz branco antialergico e plastificado. dimensoes: 81mmx10mm, caixas com 50 palitos cada.	100 caixas	R\$ 4,96
91.	<b>PAPEL COLOR SET.</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm. Cor poa vermelho e branco.	20 unidades	R\$ 1,53
92.	<b>CARTOLINA AMARELA</b> – Peso minimo 180gr.	100 unidades	R\$ 0,87
93.	<b>TESOURA DE PICOTAR</b> - Com 9,5", lamina em aco inox, Cabo em polipropileno. Tamanho: 21x8x2cm aproximadamente.	08 unidades	R\$ 68,54
94.	<b>PILHA ALCALINA AAA</b>	20 pares	R\$ 4,12
95.	<b>GRAFITE 0,5 MM</b> - caixa com 12 unidades.	01 caixa	R\$ 2,65
96.	<b>CARTOLINA ROSA</b> - Peso minimo 180gr.	100 unidades	R\$ 0,87
97.	<b>CARTOLINA VERDE</b> - Peso minimo 180gr.	100 unidades	R\$ 0,87
98.	<b>FOLHAS DE E V A</b> - Cores vivas, estampas variadas. (coracaozinho, florzinha, bolinha, coroa, étnica e listradinho). Tamanho: (600x400x2)mm. 50 folhas de cada tema.	240 folhas	R\$ 6,60
99.	<b>CANETINHAS COLORIDA PCT C/ 12</b>	20 pacotes	R\$ 10,59
100.	<b>BOLA DE ISOPOR PEQUENA</b> - com 5cm.	30 unidades	R\$ 1,60
101.	<b>BOLA DE ISOPOR 100 MM PCT 10UN</b>	03 pacotes	R\$ 17,76
102.	<b>COLA COM GLITER CX C 6 UNID</b> - 23 g cada unidade.	24 caixas	R\$ 8,70
103.	<b>PAPEL CARTAO COR AMARELO</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,46
104.	<b>PAPEL CARTAO COR ROSA</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,35
105.	<b>PAPEL CARTAO COR AZUL</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,35
106.	<b>PAPEL CARTAO COR MARROM</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,35
107.	<b>PAPEL CARTAO COR PRETO</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,35
108.	<b>PAPEL CARTAO COR VERDE</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm. Cor verde bandeira.	120 unidades	R\$ 1,35
109.	<b>PAPEL CARTAO COR VERMELHO</b> - Papel encorpado,maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,35
110.	<b>PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

111.	<b>PAPEL COLOR SET LARANJA</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	100 unidades	R\$ 1,25
112.	<b>PAPEL COLOR SET MARROM</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,25
113.	<b>PAPEL COLOR SET ROSA</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,25
114.	<b>PAPEL COLOR SET VERDE</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	250 unidades	R\$ 1,25
115.	<b>PAPEL COLOR SET AMARELO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	100 unidades	R\$ 1,22
116.	<b>PAPEL COLOR SET AZUL CLARO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	200 unidades	R\$ 1,22
117.	<b>PAPEL COLOR SET PRETO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	100 unidades	R\$ 1,22
118.	<b>PAPEL COLOR SET VERMELHO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	250 unidades	R\$ 1,22
119.	<b>PINCEL TRINCHA 773 X 1.1/2"</b> - Anatomico em toda sua volta, leve, cerdas sinteticas e macias. Escritas no produto em alto relevo gravado no cabo.	50 unidades	R\$ 6,23
120.	<b>PAPEL CARTAO - COR BRANCO</b> - Papel encorpado, maos rigido, muito utilizado na confeccao de embalagens. Papel cartao fosco, medindo 50x70cm.	120 unidades	R\$ 1,33
121.	<b>EVA COM GLITTER COR PRETO</b> - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	50 folhas	R\$ 5,22
122.	<b>EVA COM GLITTER COR VERMELHA</b> - Tamanho da folha: 60 centimetros de comprimento. 40 centimetros de largura. 1 a 2 milimetros de espessura.	60 folhas	R\$ 5,22
123.	<b>BEXIGAS CORES VARIADAS</b> - balao de latex 9" diametro pacote com 50 unidades nas cores: azul, branca, vermelho, amarelo e verde.(5 pacotes de cada cor).	25 pacotes	R\$ 14,20
124.	<b>EVA LISTRADO COLORIDO</b> - nas cores: amarelo, laranja, vermelho, lilas, roxo, verde, azul claro e azul escuro. Tamanho: 40x48cm.	10 unidades	R\$ 5,92
125.	<b>EVA NA COR AMARELO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	160 unidades	R\$ 2,16
126.	<b>EVA NA COR BRANCO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	160 unidades	R\$ 2,30
127.	<b>EVA NA COR LILAS</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	75 unidades	R\$ 2,30
128.	<b>EVA NA COR PELE</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	10 unidades	R\$ 2,30
129.	<b>EVA NA COR PRETO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	110 unidades	R\$ 2,16
130.	<b>EVA NA COR VERDE CLARO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal	200 unidades	R\$ 2,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.		
131.	<b>EVA NA COR VERDE ESCURO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	210 unidades	R\$ 2,16
132.	<b>EVA NA COR VERMELHA</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	210 unidades	R\$ 2,30
133.	<b>PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	125 folhas	R\$ 0,96
134.	<b>PAPEL DOBRADURA BRANCO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	125 folhas	R\$ 0,96
135.	<b>PAPEL DOBRADURA PRETO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	125 folhas	R\$ 0,96
136.	<b>PAPEL DOBRADURA VERDE ESCURO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm. Cor verde bandeira.	125 folhas	R\$ 0,96
137.	<b>PAPEL DOBRADURA VERMELHO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	125 folhas	R\$ 0,96
138.	<b>ENVELOPE SACO KRAFT PARDO</b> - Com 80 gramas, dimensoes 370X470mm.	1000 unidades	R\$ 0,56
139.	<b>PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE</b> - medida 1,00X0,84m.	10 folhas	R\$ 1,68
140.	<b>PAPEL CREPOM AMARELO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,12
141.	<b>PAPEL CREPOM AZUL ROYAL</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,12
142.	<b>PAPEL CREPOM LARANJA</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,12
143.	<b>PAPEL CREPOM ROSA</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,12
144.	<b>PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	100 rolos	R\$ 1,05
145.	<b>PAPEL CREPOM VERMELHO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	110 rolos	R\$ 1,05
146.	<b>PAPEL DOBRADURA AMARELO</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	125 folhas	R\$ 1,25
147.	<b>PAPEL DOBRADURA LARANJA</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	75 folhas	R\$ 0,98
148.	<b>PAPEL DOBRADURA ROSA</b> - Papel espelho, 60g, tamanho(48x66)cm.	75 folhas	R\$ 0,98
149.	<b>PAPEL LAMINADO AZUL</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 0,98
150.	<b>PAPEL LAMINADO DOURADO</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	115 folhas	R\$ 1,49
151.	<b>PAPEL LAMINADO PRATA</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	65 folhas	R\$ 1,49
152.	<b>PAPEL LAMINADO ROSA</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,49
153.	<b>PAPEL LAMINADO VERDE</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,49
154.	<b>PAPEL LAMINADO VERMELHO</b> - Tamanho minimo (45x59)cm.	100 folhas	R\$ 1,49
155.	<b>TINTA GUACHE AMARELO</b> - Pote 60 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto devera possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77
156.	<b>TINTA GUACHE AZUL</b> - Pote 60 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto devera possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77
157.	<b>TINTA GUACHE BRANCO</b> - Pote 60 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto devera possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77
158.	<b>TINTA GUACHE PRETO</b> - Pote 60 ml. Nao toxica, soluvel em agua e cores misciveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto devera possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	selo do Inmetro.		
159.	<b>TINTA GUACHE VERDE</b> - Pote 60 ml. Não tóxica, solúvel em água e cores miscíveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto deverá possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77
160.	<b>TINTA GUACHE VERMELHO</b> - Pote 60 ml. Não tóxica, solúvel em água e cores miscíveis entre si. Cor viva e brilhante. Com bico dosador, produto deverá possuir selo do Inmetro.	80 unidades	R\$ 3,77
161.	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNACAO</b> - Espiral para encadernação 12mm preto, pacote com 100 unidades. diâmetro de 12mm, com capacidade para encadernar até 70 folhas (75gr) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento.	04 pacotes	R\$ 21,05
162.	<b>FITA ADESIVA 24MM X 30M</b> - Fita adesiva dupla face. Largura mínima 2cm.	150 rolos	R\$ 13,63
163.	<b>CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO 60FL</b> - tipo vertical, pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado (200x275mm), gramatura mínima da folha 56gm <sup>2</sup> , o produto deverá estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, deverá constar todas as informações na contra capa.	350 unidades	R\$ 5,06
164.	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-VERDE</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	02 caixas	R\$ 44,67
165.	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-AZUL</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	02 caixas	R\$ 44,67
166.	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-PRETO</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	05 caixas	R\$ 44,67
167.	<b>CANETA HIDROGRAFICA 850-VERMELHO</b> - ponta 4.0mm, caixa com 12 unidades.	06 caixas	R\$ 38,02
168.	<b>GIZ DE CERA BASTAO CURTO</b> - triangular, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com no mínimo 15 cores diferentes.	100 caixas	R\$ 5,18
169.	<b>LAPIS PRETO N. 02</b> - corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC.	576 unidades	R\$ 1,12
170.	<b>PAPEL SULFITE A4 (BRANCO)</b> - Papel sulfite, cor branco, formato A4, gramatura 120 G/M <sup>2</sup> , (210x297)MM, pacote com 50 folhas.	05 pacotes	R\$ 7,30
171.	<b>PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicação bastão fino, bivolt 127/200V 50/60Hz. Pistola para cola quente pequena, potência de 40watts, 110v, fio reforçado com plug elétrico para bastões de silicone de 7mm.	04 unidades	R\$ 28,34
172.	<b>PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE</b> - Aplicação bastão grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz. Pistola para cola quente grande, potência de 40watts, 110v, fio reforçado com plug elétrico para bastões de silicone de 11mm.	03 unidades	R\$40,80
173.	<b>TESOURA TIPO ESCOLAR 13CM</b> - Para uso escolar ou de bolso, tesoura em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	20 unidades	R\$ 5,02
174.	<b>FITA FLORAL 12MM VERDE ESCURO</b> - Rolo com 30 metros.	04 rolos	R\$ 9,95
175.	<b>EVA GLITTER NA COR DOURADO</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	10 folhas	R\$ 5,07
176.	<b>EVA GLITTER NA COR PRATA</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de	60 folhas	R\$ 5,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.		
177.	<b>EVA GLITTER NA COR VERDE ESCUR</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	10 folhas	R\$ 5,07
178.	<b>EVA NA COR LARANJA</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	125 unidades	R\$ 2,20
179.	<b>EVA NA COR MARROM</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	125 unidades	R\$ 2,16
180.	<b>EVA NA COR ROSA CLARO</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	10 unidades	R\$ 2,16
181.	<b>PAPEL COLOR SET BRANCO</b> - Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Papel off-set 110g, dimensoes:(48x66)cm.	100 unidades	R\$ 1,48
182.	<b>SACO PRESENTE METALIZADO</b> - 25x35cm pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R\$ 34,93
183.	<b>PAPEL VERGE 180G BRANCO</b> - formato A4, gramatura 180g com 50 folhas branco.	05 pacotes	R\$ 20,07
184.	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM</b> - transparente, pacote com 50 unidades, diametro de 17mm, com capacidade para encardernar ate 100 folhas (75gr) aproximadamente. Espirais com 33cm de comprimento.	04 pacotes	R\$ 31,90
185.	<b>PALITO DE SORVETE</b> - madeira, pacote com 100 unidades, tamanho de 12cmX9mm.	05 pacotes	R\$ 5,37
186.	<b>EVA NA COR AZUL ROYAL</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	150 unidades	R\$ 2,16
187.	<b>EVA NA COR BEGE</b> - Lavavel, atoxico, totalmente anatomico, ideal para trabalhos manuais, escolares. Dimensoes: (600x400x2)mm.	150 unidades	R\$ 2,16
188.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO VERDE</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
189.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO VERMELHO</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
190.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO AMARELO</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
191.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO AZUL</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
192.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO LILAS</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
193.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO BRANCO</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
194.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO BEGE</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
195.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO ROSA</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
196.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO LARANJA</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
197.	<b>FOLHA EVA ATOALHADO MARROM</b> - Tamanho: (600x400x2)mm.	50 unidades	R\$ 7,03
198.	<b>EVA GLITER NA COR AZUL ROYAL</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 5,12
199.	<b>EVA GLITER COR AZUL TURQUESA</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 6,45
200.	<b>EVA GLITER NA COR VERDE</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 6,45
201.	<b>EVA GLITER NA COR ROSA CLARO</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de	50 folhas	R\$ 6,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.		
202.	<b>EVA GLITER NA COR PINK</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 6,45
203.	<b>EVA GLITER NA COR LILAS</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	60 folhas	R\$ 6,45
204.	<b>EVA GLITER NA COR BRANCO</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	60 folhas	R\$ 6,45
205.	<b>EVA GLITER NA COR OURO</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 6,45
206.	<b>EVA GLITER NA COR MARROM</b> - Tamanho da folha: 60 centímetros de comprimento. 40 centímetros de largura. 1 a 2 milímetros de espessura.	50 folhas	R\$ 5,12
207.	<b>PAPEL CREPOM BRANCO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	50 rolos	R\$ 1,07
208.	<b>PAPEL CREPOM PRETO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	100 rolos	R\$ 1,07
209.	<b>PAPEL CREPOM MARROM</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	100 rolos	R\$ 1,07
210.	<b>PAPEL FOTOGRAFICO</b> - Papel fotografico brilhante, tamanho A4, (210mmx297mm), 180g/m2. Pacote com 50 folhas.	20 pacotes	R\$ 34,72
211.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL FLOR</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
212.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL COROA</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
213.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL MACA</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
214.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL GATO</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
215.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL CIRCULO</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
216.	<b>PERFURADOR EVA E PAPEL SINO</b> - 16mm.	15 unidades	R\$ 26,17
217.	<b>EVA COM ESTAMPA CORACAO</b> - Tamanho da folha: 48x40cm.	10 unidades	R\$ 5,54
218.	<b>EVA COM ESTAMPA FLOR</b> - Tamanho da folha:48x40cm.	10 unidades	R\$ 5,92
219.	<b>EVA COM ESTAMPA POA GRANDE - FUNDO PRETO.</b> Tamanho: 48x40cm.	10 unidades	R\$ 5,92
220.	<b>EVA COM ESTAMPA POA PEQUENO - FUNDO MARROM.</b> Tamanho da folha: 48x40cm.	10 unidades	R\$ 5,92
221.	<b>EVA COM ESTAMPA GEOMETRICA</b> - Tamanho da folha: 48x40cm.	10 unidades	R\$ 5,92
222.	<b>FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE</b> - de 19mmX1,5m.	05 unidades	R\$ 6,43
223.	<b>FITA FLORAL 12MM MARROM</b> - Rolo com 30 metros.	04 rolos	R\$ 9,46
224.	<b>PALITO DE SORVETE AMARELO</b> - Pacote com 100 unidades, tamanho de 12cmX9mm.	05 pacotes	R\$ 7,51
225.	<b>PALITO DE SORVETE VERMELHO</b> - Pacote com 100 unidades, tamanho de 12cmX9mm.	05 pacotes	R\$ 7,51
226.	<b>PALITO DE SORVETE AZUL</b> - Pacote com 100 unidades, tamanho de 12cmX9mm.	05 pacotes	R\$ 7,51
227.	<b>PALITO DE SORVETE VERDE</b> - Pacote com 100 unidades, tamanho de 12cmX9mm.	05 pacotes	R\$ 7,51
228.	<b>PAPEL CREPOM AZUL ESCURO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	10 rolos	R\$ 1,12
229.	<b>PAPEL CREPOM VERDE ESCURO</b> - Tamanho (0,48x2,00)m.	10 rolos	R\$ 1,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

230.	<b>PAPEL LAMINADO VERDE NATAL</b> - Tamanho minimo (45x59)cm. Verde escuro.	15 folhas	R\$ 1,52
231.	<b>PAPEL MICRO ONDULADO AZUL</b> - Para confecção de caixas de artesanato em geral. Tamanho minimo de 50x80cm.	15 unidades	R\$ 3,52
232.	<b>PAPEL MICRO ONDULADO AMARELO</b> - Para confecção de caixas de artesanato em geral. Tamanho minimo de 50x80cm.	15 unidades	R\$ 3,52
233.	<b>PAPEL MICRO ONDULADO VERDE</b> - Para confecção de caixas de artesanato em geral. Tamanho minimo de 50x80cm.	15 unidades	R\$ 3,52
234.	<b>PAPEL MICRO ONDULADO ROSA</b> - Para confecção de caixas de artesanato em geral. Tamanho minimo de 50x80cm.	15 unidades	R\$ 3,52
235.	<b>PAPEL SEDA BRANCO</b> - medidas minimas: 50x70cm.	15 folhas	R\$ 0,33
236.	<b>PAPEL SEDA AMARELO</b> - medidas minimas: 50x70cm.	15 folhas	R\$ 0,33
237.	<b>PAPEL SEDA AZUL CLARO</b> - medidas minimas: 50x70cm.	15 folhas	R\$ 0,33
238.	<b>PAPEL SEDA AZUL MARINHO</b> - medidas minimas: 50x70cm.	15 folhas	R\$ 0,33
239.	<b>PAPEL SEDA PINK</b> - medidas minimas: 50x70cm.	15 folhas	R\$ 0,33
240.	<b>PINCEL MARCADOR PERM. TECIDO</b> - 1,00mm na cor preto.	20 unidades	R\$ 7,60
241.	<b>LAPIS DE COR GRANDE</b> - CX COM 12 UNIDADES sextavado.	100 caixas	R\$ 15,13
242.	<b>GRAMPO 26/6</b> - caixa com 5000 unidades, para grampeador. Galvanizado.	60 caixas	R\$ 7,55
243.	<b>CARTOLINA BRANCA</b> - Peso minimo 180gr.	300 unidades	R\$ 0,87
244.	<b>MASSA DE MODELAR</b> - ATOXICA, EM FORMATO DE BARRINHA, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. Macia, atoxica, que não manche as mãos. Composição: básicas ceras, pigmentos orgânicos e maleável, atóxico, tipo fosca, cobertura por plástico, caixa no mínimo 180 gr.	220 caixas	R\$ 6,50
245.	<b>DIÁRIO DE CLASSE</b> - ensino fundamental (de acordo com as normas de MG).	60 unidades	R\$ 12,66
246.	<b>CARTOLINA AZUL</b> - Peso minimo 180gr.	100 unidades	R\$ 0,87
247.	<b>CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS</b> – grande costurado, capa dura, pesando 90g/m <sup>2</sup> , com 96 folhas. Tamanho universitario. Folhas pautadas. Tamanho 200X275mm.	68 unidades	R\$ 9,68
248.	<b>PAPEL SULFITE AMARELO</b> - Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor amarela, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,74
249.	<b>PAPEL SULFITE AZUL</b> - Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor azul, pacote com 100 folhas.	07 pacotes	R\$ 7,74
250.	<b>PAPEL SULFITE ROSA</b> - Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor rosa, pacote com 100 folhas.	12 pacotes	R\$ 7,74
251.	<b>PAPEL SULFITE VERDE</b> - Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade minima de 87%, na cor verde, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,74
252.	<b>COLA COLORIDA 23GRS. 06 CORES</b> - Especificações: Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral pintar sobre todos os tipos de papel. Embalagem:	24 caixas	R\$ 12,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	contem 6 cores, 23grs cada. sendo: branco, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, verde bandeira e preto.		
253.	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE</b> - caneta marcador permanente ponta fina na cor preta.	15 unidades	R\$ 5,33
254.	<b>GRAMPO 24/8 COMPRIMENTO 8MM</b> - Caixa com 5000 unidades.	20 caixas	R\$ 20,40
255.	<b>PAPEL CAMURCA AZUL</b> - tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
256.	<b>PAPEL CAMURCA LARANJA</b> - tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
257.	<b>PAPEL CAMURCA ROSA</b> - tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
258.	<b>PAPEL CAMURCA VERDE</b> - Verde Bandeira. Tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
259.	<b>PAPEL CAMURCA VERMELHO</b> - Tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
260.	<b>PINCEL ATOMICO AZUL</b> - para quadro branco, com ponta macia.	20 unidades	R\$ 5,50
261.	<b>PINCEL ATOMICO PRETO</b> - para quadro branco, com ponta macia.	20 unidades	R\$ 5,50
262.	<b>PINCEL ATOMICO VERMELHO</b> - para quadro branco, com ponta macia.	20 unidades	R\$ 5,50
263.	<b>PASTA COM ELASTICO TRANSP.</b> - Em polipropileno, 350x235mm, transparente.	70 unidades	R\$ 3,47
264.	<b>PAPEL CAMURCA AMARELO</b> - Tamanho (40x60)cm.	80 folhas	R\$ 1,26
265.	<b>APONTADOR DE METAL</b> - simples Com um furo conico, lamina de aco inoxidavel, sem deformacoes, afiada, fixada por parafuso metalico.	46 unidades	R\$ 2,35
266.	<b>GLITER 500GR DOURADO</b>	01 pacote	R\$ 47,78
267.	<b>GLITER 500GR PRATA</b>	01 pacote	R\$ 47,78
268.	<b>GLITER 500GR VERMELHO</b>	01 pacote	R\$ 47,78
269.	<b>GLITER 500GR AZUL</b>	01 pacote	R\$ 47,78
270.	<b>CADERNO DESENHO GRANDE</b> - Espiral de 96 folhas, tamanho 275x200mm.	100 unidades	R\$ 8,47
271.	<b>LAPIS PRETO JUMBO</b> - Envernizado e apontado, ideal para maoszinhas pequenas de criancas, produzido com madeira reflorestada, com codigo de barras no corpo do produto. Fabricacao nacional.	250 unidades	R\$ 1,91
272.	<b>GLITER 500GR BRANCO</b>	01 pacote	R\$ 47,78
273.	<b>GLITER 500GR VERDE ESCURO</b>	01 pacote	R\$ 47,78
274.	<b>BATERIA P/ TELEFONE SEM FIO</b> - BT905, 3 celulas.	02 unidades	R\$ 51,00
275.	<b>APARELHO TELEFONICO</b> - especificacoes minimas, funcoes do aparelho, flash, mudo; gerenciamento de informacoes pessoais: rediscagem; dimensoes (LxAxP) 13,7X9,0X18,7cm; Peso: 415g, com monofone, base, fio espiralado, volume/campainha: 3 volumes/2 timbres; garantia: 1 ano.	08 unidades	R\$ 83,00
276.	<b>CANETA MARCA TEXTO GEL-AMARELO</b>	05 unidades	R\$ 4,22
277.	<b>CANETA MARCA TEXTO GEL - ROSA</b>	05 unidades	R\$ 4,22
278.	<b>CANETA MARCA TEXTO GEL - VERDE</b>	05 unidades	R\$ 4,22
279.	<b>CALCULADORA ELETRONICA DE MESA</b> - visor de 12 digitos, 04 operacoes, memoria, porcentagem, raiz quadrada, grande total, margem bruta (MU), desligamento automatico, inversao de sinal, visor inclinado, numeros grandes, energia solar e bateria.	12 unidades	R\$ 24,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>280.</b>	<b>CAPA PARA ENCADERNACAO</b> - Em polipropileno, cor: transparente, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades. Errata: medida correta 210x297mm.	03 pacotes	R\$ 37,33
<b>281.</b>	<b>CAPA PARA ENCADERNACAO</b> - Em polipropileno, cor: preta, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades. Errata: medida correta 210x297mm.	03 pacotes	R\$ 37,33
<b>282.</b>	<b>PILHA ALCALINA AA</b> - Pequena.	132 unidades	R\$ 3,71
<b>283.</b>	<b>FITA ADESIVA 4,5CMX45M</b> - Cor: Transparente Composio: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um facil desenrolamento.O adesivo base de resina e borracha sintetica.	150 unidades	R\$ 6,92

Cachoeira de Minas/MG, 08 de Outubro de 2018.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

### **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 070/2018, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 048/2018, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 170/2018, Pregão Presencial n.º 070/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 170/2018, Pregão Presencial n.º 070/2018,  
promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a  
DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo,  
ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e  
contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º  
13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa (proprietário, sócio-proprietário, procurador, representante, entre outros):

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

Termo de Contrato n.º XXX/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa

\_\_\_\_\_.

Aos XXX dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXX, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, n.º XX, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 070/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 170/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 070/2018, Processo Licitatório n.º 170/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.				
...				

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 170/2018, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 070/2018, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro 2017, sob as seguintes dotações: 02.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-57; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-73; 02.04.03.12.365.1206.2.003.339030-144; 02.05.10.122.1005.2.185.339030-156; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-191; 02.06.01.08.244.0801.2.116.339030-293; 02.06.01.08.244.0801.2.186.339030-303; 02.06.01.08.244.0801.2.186.339030-304; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310; 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-315; 02.06.01.08.244.0801.2.199.339030-325; 02.06.01.08.244.0801.2.200.339030-326; 02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-330; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-370; e 02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-445.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 070/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. (a) ..  
Empresa

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS**

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Recebendo o arquivo por e-mail nomeado com “nome da empresa” e com a extensão .rar, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

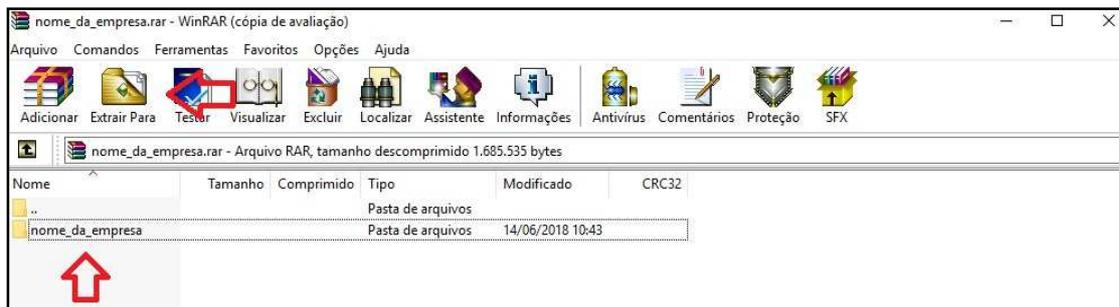


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo .rar e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

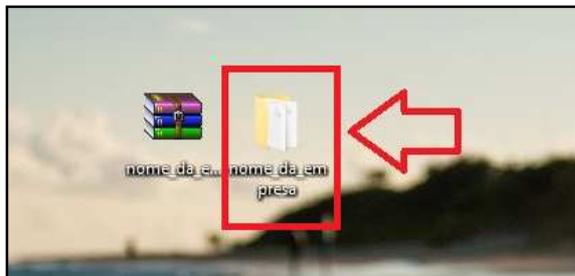
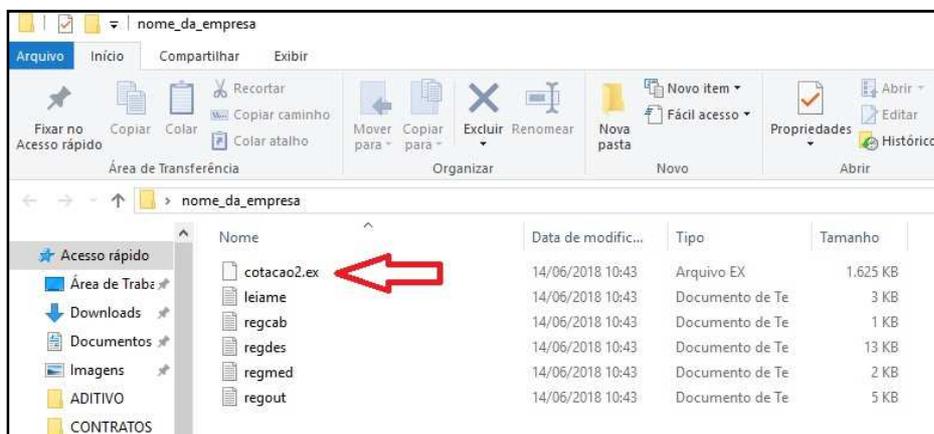


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Renomear o arquivo "cotacao2.ex" para "cotacao2.exe", conforme FIGURAS 3 e 4, respectivamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

FIGURA 3 – Arquivo a ser renomeado

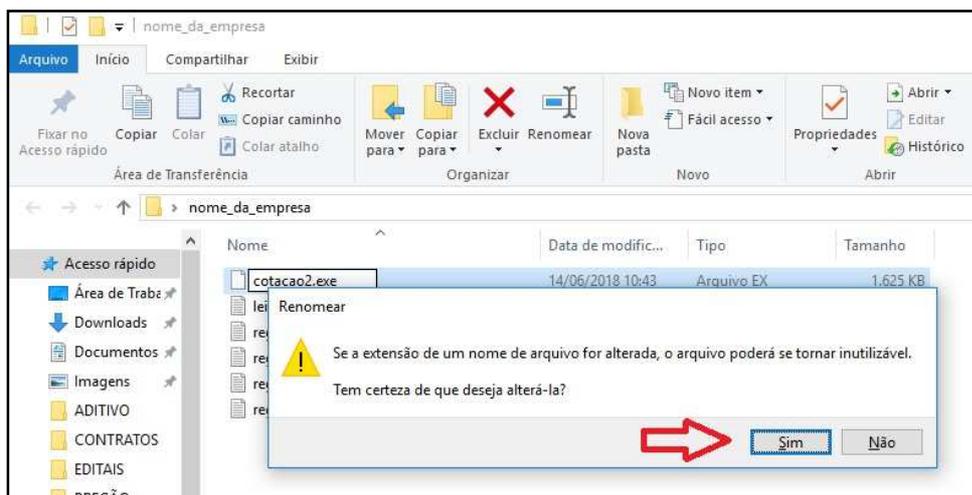


FIGURA 4 – Confirmar alteração

Abriu o programa renomeado, e ir no menu "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 5. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

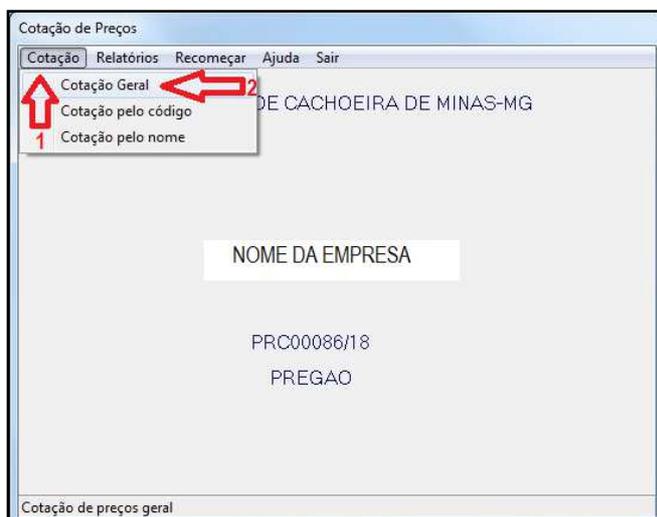


FIGURA 5 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 6 (**lembre-se de estar conectada a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

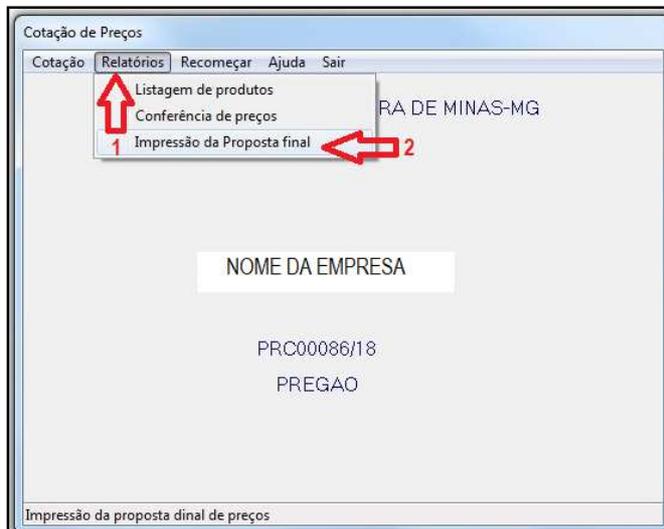


FIGURA 6 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "regin" e "regcab", conforme FIGURA 7.

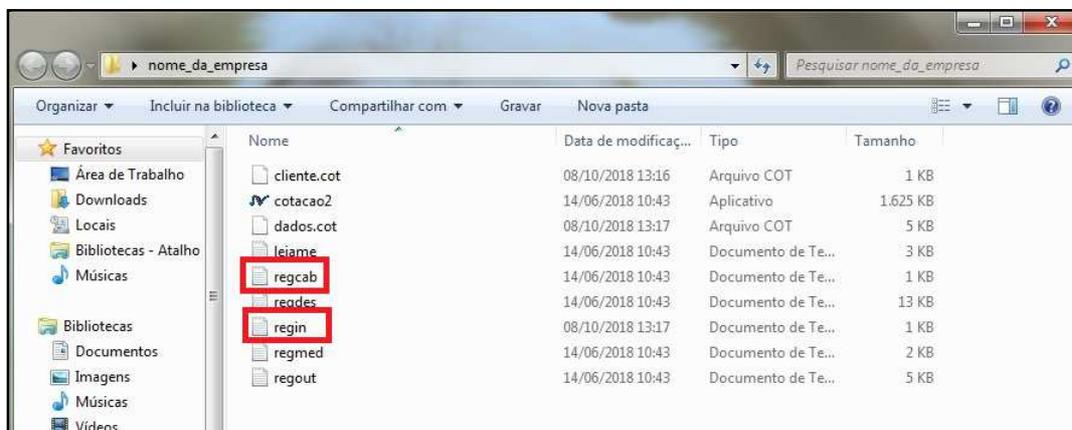


FIGURA 7 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD gravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**

EMPRESA/CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
Fax:  
e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.